



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REFERÊNCIA: PL./0070.4/2018

PROCEDÊNCIA: Legislativo

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Apadrinhamento Afetivo "Um Lar para o Idoso", no âmbito do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências."

AUTOR: Dep. Neodi Saretta

Relator : Dep. Dirceu Dresch

Senhor Presidente,

Senhores Deputados.

I – RELATÓRIO

Aporta a esta Comissão para análise, o PL./0070.4/2018, que tem por objetivo **autorizar o Poder Executivo a criar o Programa de Apadrinhamento Afetivo "Um Lar para o Idoso", no âmbito do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.**

A matéria foi lida no expediente do dia 20.03.2018, e encaminhada a esta Comissão, no qual com fundamento no artigo 128, inciso VI, do Regimento Interno fui nomeado relator.



Pretende o Autor criar um ambiente para o acolhimento de idosos que se encontram sob os cuidados de entidades governamentais e não governamentais, tendo em vista que o apadrinhamento social tem o condão de suprir a deficiência da assistência familiar nesses difíceis momentos, e por que não dizer aplacar a solidão desses que deram muito das suas vidas a outros.

O respeito aos idosos é o paradigma de uma sociedade justa, solidária.

II – PARECER

Senhores Deputados, a este órgão fracionário, segundo preceitua a ordem regimental, cumpre realizar a averiguação da admissibilidade jurídica das proposições sob a análise de seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais ou de técnica legislativa.

No que concerne à técnica legislativa, constato que o projeto está em consonância com os ditames da Lei Complementar n.º 589, de 18 de janeiro de 2013 - que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, pois se acha adequadamente redigido e não contém matéria estranha ao seu objeto.

No entanto, para melhor adequar o projeto apresentado, incluo uma emenda substitutiva global, visando retirar o seu conteúdo autorizativo, criando a possibilidade jurídica de tramitação da matéria.

Assim, nesse sentido entendo que a matéria deve ultrapassar esta comissão e ser profundamente debatida na sua Comissão de Mérito.



III – VOTO

Ante o exposto, o meu relatório é pela APROVAÇÃO do
PL 0070.4/2018, com a Emenda Substitutiva Global em anexo.

Sala das Comissões, em

Dep. Dirceu Dresch

Partido dos Trabalhadores